



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.445, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Autoriza efetuar gastos com a Banda Municipal em atividades alusivas às festividades da Revolução Farroupilha.

A Prefeita Municipal de Vila Maria-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com alimentação aos integrantes da Banda Municipal que participarão de atividades alusivas às festividades da Revolução Farroupilha, no dia 20 de setembro de 2016.

Art. 2.º Como recursos para aplicação da presente Lei utilize-se verbas consignadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em 2080 – Promoção de Eventos de Expressão Cultural, na dotação 7031339200162080, na rubrica 33504100000000, sob código 409 - Contribuições, do orçamento vigente.

Art 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 13 de setembro de 2016.

NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SILVIA MATIASSO COLET
Chefe de Supervisão